PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CONCLUSÃO

Faço conclusos ao Ex.mo Sr. Ministro ROBERTO ROSAS

Secretaria do T.S.E., em 1º de fevereiro de 19 88

DIRETOR GERAL

Registre-se 106.

O pedido não atende à legislação pertinente ao registro de partidos. É mera promessa de formação. Indefiro o pedido, e determino o arquivamento do presente. Em. 1.02.88

Min. Roberto Rosas
Relator.

Mod. TSE 21

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CONCLUSÃO

Faço conclusos ao Exmo. Sr. Ministro

Secretaria do T.S.E., em de de 19